



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Modifica a redação dos incisos do artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, acrescenta o parágrafo único e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, propõe e a Câmara Municipal de Quitandinha aprova e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:

Art. 1º. O art. 130 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

Art. 130 [...]

I – O PPA - Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

II - o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de maio de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

III - o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Exclusivamente no ano previsto para o envio do Projeto do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será encaminhada ao Legislativo até 31 de agosto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, aplicando-se, integralmente, já no exercício financeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 11/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros
da Colenda Câmara Municipal de Quitandinha.

Senhores Vereadores.

Renovando os votos de apreço, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha, conforme solicitação/orientação do departamento Financeiro e Contabilidade, propondo a alteração do Art. 130 de nossa Lei Maior Municipal, de modo a ajustar as datas previstas para o envio dos Projetos de Lei referente ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Municipal.

Acolho como minha a justificativa técnica apresentada pelo Sr. Contador do Município, Ricardo Casagrande, as quais encaminho à Vossas Excelências.

Convocamos esta Câmara Municipal para, **em regime de urgência especial**, inclusive, se o caso, com a designação de Sessões Extraordinárias quantas forem necessárias, tendo em vista a proximidade do prazo atualmente previsto na Lei Orgânica Municipal para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 15 de abril de 2021, que não faz sentido considerando a ausência de apresentação e aprovação do Plano Plurianual.

Sendo o que tínhamos para o momento, certos da compreensão e prestatividade desta Casa de Leis na busca e na satisfação do interesse público, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 31 de março de 2021.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

RECEBIDO
Data: 31 / 03 / 21
Secretaria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o prazo de envio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, conforme art. 130 da LOM- Lei Organiza Municipal, esclarecemos conforme segue:

LOM – Lei Orgânica Municipal

“Art. 130 - ...

I – O PPA – Projeto do Plano Plurianual será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano do exercício financeiro.

II – A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada ao Legislativo até 15 de abril do encerramento financeiro de cada ano; III -”

Considerando o novo SIM-AM implantado em 2013 com a captação de todos os arquivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando que o Prazo de envio da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias na LOM – Lei Orgânica Municipal tem previsão de envio em data de 15 de abril de cada exercício;

Considerando que a Elaboração dos planos demanda audiências públicas e o momento de pandemia existe dificuldade em fazer;

Considerando que o preenchimento no sistema de obedecer a ordem primeiro o PPA para os 4 próximos anos qual seja 2022, 2023, 2024 e 2025 e que somente depois deve ser extraído a LDO exercício 2022;

Considerando que o Município de Quitandinha não tem uma equipe específica para a elaboração dos Planos sendo feita pelos mesmos técnicos do setor contábil e financeiro;

Considerando que o preenchimento no sistema próprio do PPA demanda várias informações como por exemplo: Programas, Indicadores, ações, produtos ações, correlações entre produtos ações, correlações entre programas e ações entre PPA e LDO, de todas as entidades sendo Município, Câmara e Instituto de Previdência.

Sugerimos a alteração da LOM, para que no primeiro ano e somente no primeiro ano de mandato quando tiver a obrigatoriedade de envio do PPA, a LDO possa ser enviada em conjunta na data de 31 agosto, prazo este constante da LOM;

Quitandinha, 24 de março de 2021.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31.766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Ofício nº 114/2021- GP

Quitandinha, em 12 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: **Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal.**

Senhor Presidente:

Desde já lhe apresentando meus mais sinceros votos de elevada estima, sirvo-me do presente expediente para, respeitosamente, conforme entendimento prévio com o Assessor Jurídico desta Casa de Leis, solicitar a Vossa Excelência a retirada da solicitação de regime de urgência especial, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 2021, o qual solicita modificação da redação dos incisos do artigo 130 da Lei Orgânica Municipal e acrescenta o parágrafo único, para tramitação conforme prevê o Regimento Interno.

Sendo o que tinha para o momento, certo da compreensão e dos valorosos préstimos para o atendimento da presente solicitação, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 13 / 04 / 21

16:22


Secretária Administrativa

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br